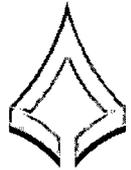




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RELATÓRIO Nº 1, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 219/2011, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação do serviço de vigilância profissional armada pelas casas lotéricas, correspondentes bancários e assemelhados e dá outras providências".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 77/2016-GAG, de 31 de março de 2016, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 219/2011, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação do serviço de vigilância profissional armada pelas casas lotéricas, correspondentes bancários e assemelhados e dá outras providências".

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme folha 43.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a adoção das medidas estipuladas na proposição gera o sério risco de serem inviabilizadas as bases econômicas das atividades lotéricas e de correios, o que fica evidenciado pela redação do inciso II do art. 2º, da Proposição.

Complementarmente, observa que o estabelecimento de obrigação suportada pelo setor privado no ordenamento deve ser precedida de prévio cálculo ou medidas de compensação, não sendo dado ao Estado incumbir o particular de fazer prova de sua incapacidade de suportar a obrigação, o que está em desacordo com o valor social da livre iniciativa, que é fundamento da ordem econômica, nos termos dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.